

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 128
Processo 014/25
Rubrica Celi

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência contempla as principais informações que orientarão a futura Contratação de profissional qualificado com a finalidade de ministrar o curso de Capacitação em Sala de vacinas para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã/MS, nos termos da legislação vigente

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de profissional devidamente qualificado para que possa fornecer ferramentas de trabalho para que o profissionais atuantes nas salas de vacina possa cumprir seu papel, com eficácia e segurança de modo a cumprir as normas e rotinas vigente, cujo objetivo é garantir a saúde pública, através da habilitação para Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para atuarem como vacinadores, propagadores e incentivadores dos benefícios da vacinação para a comunidade, demonstrar o papel do profissional na prevenção e manutenção do controle e erradicação das doenças imunopreveníveis, e redução das taxas de morbimortalidades nos diferentes ciclos da vida, através da imunização, contribuir no planejamento e processo de trabalho em sala de vacina. Dessa maneira, se faz imprescindível a contratação em questão para garantir o pleno funcionamento das salas de vacina implantadas no município, tendo em vista que poucos profissionais possui o referido curso, devido as trocas de profissionais seja por exoneração seja por aposentadoria. É importante destacar que quanto mais profissionais capacitados menor o risco da falta de serviços por profissionais devidamente qualificados.

No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal no 6.259,

de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.321, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE). O PNI organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerado uma das principais e mais relevantes programas de intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas. Outrossim, a vacinação é uma das prioridades em saúde pública e vem se mostrando ao longo dos anos como umas das medidas mais eficazes de prevenção e de grande impacto na saúde da população. É fato afirmar que é de suma relevância a capacitação de profissionais que atuam na saúde pública, possibilitando a implementação de estratégias de vacinação na educação em saúde, administração de vacinas, capacitações e ampliação de serviços dentro da rede de atenção à saúde primária no que tange ações de imunização. Sendo assim, há a necessidade de qualificação dos profissionais técnicos de Enfermagem e Enfermeiros atuantes nas salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde do município para garantir a segurança e eficácia da imunização permitindo que os profissionais de saúde saibam como aplicar vacinas corretamente, como manejar insumos adequadamente, atualização sobre novas vacinas, como gerenciar e manter uma sala de vacina e permite que os profissionais de saúde saibam como prevenir e controlar doenças infecciosas em níveis populacionais, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, cumprindo assim os princípios e diretrizes do SUS estabelecidos pela **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL Capítulo II Seção II - Da Saúde Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198. (*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com

Final
Processo 129
Rubrica 014/13
Olu

g

direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III participação da comunidade. Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (*) Emenda Constitucional nº 29, de 2000, proporcionando condições adequadas para a saúde do paciente.

Relação dos profissionais de saúde que realizarão a capacitação:

- Lídia dos Santos Morelli Ventura- ESF Santa Terezinha;
- Andréia das Graças Oliveira Cantú- ESF Santa Terezinha;
- Marly Antônia Diniz- ESF Santa Terezinha;
- Geli Miranda Belisário- ESF Carumbé;
- Maria Zenilda Pereira- ESF Carumbé;
- Dayane dos Anjos- ESF Carumbé;
- Regina Martins Barrios- ESF Copacabana;
- Josilaine Fortes- ESF Copacabana;
- Ivone Porfírio- ESF Copacabana;
- Eliane Fidelis da Cunha- ESF Piraporã/ Montese;
- Neuza Aparecida Marques ESF Piraporã/ Montese;
- Luciana Soares- ESF São Bento;
- Mariane Mahl- ESF São Bento;
- Jucieli Alves- ESF Pioneira;
- Elisangela Mendonça- ESF Pioneira;
- Irene Shizuka Miyamura- ESF Central;
- Giovana Tavares Paiva- ESF Central;
- Maria Vitória Montôra- ESF Central;
- Gabriela Mahl.- Hospital Municipal.

Folha 130
Processo 014/25
Rubrica Edu



3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de profissional especializado para prestação de serviços em Capacitação em Sala de Vacinas, em atendimento as necessidades da Gerência Municipal de Saúde

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

Especificações técnicas do objeto

A "Capacitação em Sala de Vacina" será de 40 horas/aulas, distribuídas entre aulas teóricas e aulas práticas, para uma turma de 20 alunos (indicados pelo gestor do município) de forma presencial. Caso haja necessidade de contemplar mais alunos, novas turmas poderão ser montadas em períodos subsequentes. Durante as aulas serão utilizadas metodologias expositiva, explicativa e interrogativa, utilizando-se de Apostila, Manual de Vacinação, Datashow, cartazes, videoaulas, discussão de situação problemas, estudo de casos e informações mais comuns relacionados à vacinação. Haverá apresentação das vacinas, calendário vacinal, fichas de notificação de reações adversas pós vacinais, entre outros documentos, sistemas e/ou formulários destinados ao processo de trabalho. As aulas serão ministradas pelo Enfermeiro Edvan Marcelo Moraes Marques, entre outros profissionais oriundos do município caso haja interesse do contratante. O local onde ocorrerá a capacitação ficará a cargo do gestor municipal, lembrando sempre que, deva ser um local adequado, onde possa acomodar de maneira confortável os alunos relacionados. Ao final será ofertado certificação de 40 horas/aulas para os participantes que concluírem 85% da carga horária prevista.

Folha: 131
Processo: 014125
Rubrica: Ali



Folha 132
Processo 014128
Rubrica Ali

A contratação dos serviços nesta inexigibilidade, consubstancia-se, em um profissional devidamente qualificado com expertise no assunto para prestação de serviços de capacitação para profissionais da saúde atuantes nas salas de vacina do município;

Considerando as especificidades que permeiam o objeto, mostra-se notória a inviabilidade de competição para escolha do futuro contratado.

Considerando, restar comprovado ser a única empresa a atender o objeto do contrato, não sendo possível a contratação de qualquer outra. Resta demonstrado a necessidade de padronização como forma de garantir a efetividade de contratação. Na mesma toada, temos, que as aquisições de acessórios devem compatibilidade ao principal.

Avulta-se, portanto, ser a contratação intentada, uma hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em análise às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é possível aferir que a contratação engendrada amolda-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, f) senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Portanto, para que seja possibilitada a contratação direta para objetos como o que aqui se cuida, devem ser atendidos os seguintes requisitos: **(i) constar o serviço no rol do inciso III, e observância ao f) do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Logo, não há necessidade de se fazer maiores digressões sobre esse ponto.

Ressalta-se, quanto à escolha do contratado para prestação dos serviços de capacitação em sala de vacinas, em atendimento as necessidades da Gerência Municipal de Saúde, sendo que

o produto é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Folha 133
Processo 014125
Rubrica Ali

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os proveitos que se referem pelo período pretérito da contratação, na presente, serão direcionados a seguinte conta bancária:

Unidade: 020801– Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.305.1006.2008.0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde

Catec. Econ.: 3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Fonte 2.600.045

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A metodologia de avaliação da aquisição será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços;
- c) Pontualidade na entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

Rubrica 134
Processo 014/25
Rubrica GW

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- c) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.
- d) Fornecer os produtos de acordo com as requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaporã.
- e) Responsabilizar-se pelos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

g) Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de ITAPORÃ-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

Folha 135
Processo 054125
Rubrica Eli

10. DAS SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias, b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Folha 136
Processo 014/25
Rubrica Ali

O prazo da contratação será até 31 de dezembro de 2.025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

.Dentro do presente estudo foram analisadas as contratações anteriores firmadas pelo município de Itaporã/MS com objetos semelhantes, assim como contratações feitas por outros órgãos e entidades, com a finalidade de identificar os preços de mercado.

Contratação municipal anterior: Não houve contratações similares anteriormente.

Contratações similares feitas por outros entes: Foram realizadas pesquisas de mercado em contratações de outros órgãos públicos cujo objeto se assemelhe com a atividade da presente contratação, que se encontram anexados nesse processo

Preço médio de mercado/valor estimado da contratação: Após análise dos preços supracitados, contatou-se que o preço médio de mercado para prestação do serviço objeto do presente estudo, encontra-se no valor global de **R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais)**.

Ademais, por intermédio de negociações junto ao futuro contratado, serão buscados todos os descontos possíveis.

13. FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais)**

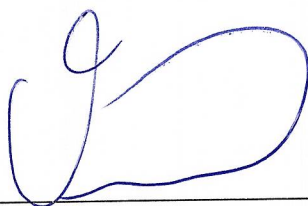
O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias, contados dos recebimentos das notas fiscais/faturas.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

Para a fiscalização deste ajuste a Administração Pública designará um servidor em momento oportuno. O fiscal do contrato cumprirá com as obrigações de que trata o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Folha 137
Processo 014/25
Rubrica Qui

Itaporã/MS, 21 de janeiro de 2024.



VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE

Gerente Municipal de Saúde